

Proc. 1 704/43.

(CJT-226-13)

1943

JDF/ZM.

VISES E RELATADOS estes autos em que a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. interpõe recurso ordinário da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região que, apreciando o inquérito administrativo instaurado pela recorrente contra o empregado Euclides José Marcelino, determinou sua reintegração, por julgar não provada a falta grave de que era acusado:

CONSIDERANDO que o acórdão recorrido negou a aprovação ao inquérito administrativo procedido pela Junta, contra o voto de um dos seus vogais que considerava prescrito o direito da empresa de requerer o mesmo inquérito;

CONSIDERANDO que esse voto assim dito contrário, ao negar o direito de requerer o inquérito, conclue, justamente, em favor do empregado, nisto se somando aos demais para confirmar o empregado no seu direito ao emprego;

CONSIDERANDO, assim, que a decisão do Conselho Regional em favor do empregado referido foi uma decisão unânime;

CONSIDERANDO que o recurso ordinário em acórdãos do Conselho Regional só pode ser admitido quando a decisão não seja unânime;

RESOLVE, preliminarmente, a Câmara de Justiça do Trabalho, por três votos contra dois, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1943.

a)	Ozéas Motta	Presidente
a)	João Duarte Filho	Substituto legal Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 201 5 1 43.

Publicado no Diário da Justiça em 1 1 6 1 43.